



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 110

Em 27/04/2017

Do Processo nº 2011-0.145.477-2

**Interessado:** FEBASP Associação Civil – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo

**Contribuinte:** 037.054.0007-1

**Local:** Rua Major Maragliano, 467.

**Assunto:** Auto de Licença de Funcionamento

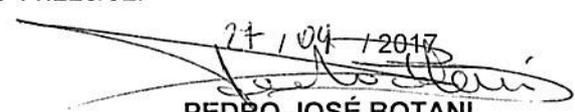
  
Laura Gryn Campese Pain  
Arquiteta  
SEC

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Licença de Funcionamento, protocolado em 26/05/2011, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Serviços de Educação Superior – Faculdade, "Uso Especial", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3a/07, com frente para vias classificadas como local e coletora, na Prefeitura Regional Vila Mariana.

**MANIFESTAÇÃO/018/CAIEPS/2017**

A CAIEPS, em sua 249ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, considerando que a edificação já pertencia a FEBASP Associação Civil – Centro Universitário Belas Artes de São Paulo e abrigava serviços de educação relacionados ao ensino superior quando de seu licenciamento, entendeu, por unanimidade de votos, que a proposta é passível de ser encaminhada para a CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Não haja nenhuma modalidade de acesso à edificação pela Rua Alcindo Parreira, via local em zona mista e com largura inferior a 12,00m, em face do que dispõem os incisos IX e X do § 1º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04;
2. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 02/d anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
3. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

  
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Sérgio Massamitsu Arimori, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Amanda Morelli Rodrigues e Antonio Mateus Buzunas. **PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Guilherme Araujo, Guilherme Fernandes, Marília Fernandes, Thaís Silva Pinto e Thays Santos Hamad.

TSH/lg